

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº 016/2023
Processo Administrativo nº 100/2023

CONTRATO PMT nº 01.164/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA 48.899.681 GIVANILDO FERREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Cassiano Rodrigues, 06, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº08.883.951/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WENCESLAU DE SOUZA MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 424.265.614-91 e RG nº 108.9924 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Teodoro Nunes da Costa nº 11, Bancários, Teixeira - PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor 48.899.681 GIVANILDO FERREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 48.899.681/0001-06, com endereço Rua Manoel Marques Fernandes, 78, Malta-Pb, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 016/2023, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a Aquisição, instalação e manutenção de câmeras e equipamentos de segurança com monitoramento em circuito fechado e serviços de instalação para atender a demanda da secretaria de Educação do município de Teixeira – PB, conforme planilha abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN ID.	Q UA NT .	Valor Unitário	Valor Global
01	Câmeras de segurança Full Hd , distância de alcance até 20 metros , são equipamentos de vigilância de alta resolução que oferecem imagens nítidas e detalhadas. SISTEMA CFTV.	Un d.	60	R\$ 269,00	R\$ 16.140,00
02	Caixinhas Organizadoras - profissionaliza o sistema de monitoramento e garante um ótimo acabamento às instalações de câmeras de CFTV . Possui um gancho de sustentação da tampa,	Un d.	60	R\$ 10,80	R\$ 648,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

	permitindo sustentá-la enquanto estiver realizando a instalação da câmera. Medidas aprox. 10x10cm aprox.				
03	Dvr De 16 Canais Full Hd , são gravadores digitais inteligentes compatíveis com os protocolos HDCVI, AHD, HDTV, IP e analógico. CFTV .	Un d.	01	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00
04	Dvr De 08 Canais Full Hd , são gravadores digitais inteligentes compatíveis com os protocolos HDCVI, AHD, HDTV, IP e analógico. CFTV .	Un d.	01	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
05	Dvr De 04 Canais Full Hd , são gravadores digitais inteligentes compatíveis com os protocolos HDCVI, AHD, HDTV, IP e analógico. CFTV .	Un d.	09	R\$ 905,00	R\$ 8.145,00
06	Fonte de alimentação 12V, 5 amperes , Estabilizada para CFTV serve para alimentar e proteger a câmera de segurança de interferências e curto-circuito. Ideal para alimentar várias Câmeras simultaneamente sem precisar utilizar uma fonte para cada câmera.	Un d.	13	R\$ 224,00	R\$ 2.912,00
07	Filtro De Linha 5 tomadas , São aparelhos que possuem fusível ou disjuntor, cuja função é evitar a passagem de altas correntes para os equipamentos que são ligados neles, evitando que o aparelho queime. SISTEMA CFTV .	Un d.	11	R\$ 79,00	R\$ 869,00
08	Conectores P4 alimentação , É ideal para conexão cabo/câmera na passagem de energia. SISTEMA CFTV .	Un d.	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
09	Conectores Bnc sinal , Conectores BNC , são conectores para cabos coaxiais tipo RG-58 e RG-59 , em aplicações de RF que necessitam de um conector rápido, apto para UHF e de impedância constante. Muito utilizado em equipamentos de rádio de baixa frequência, equipamentos de CFTV e em instrumentos de medição.	Un d.	12 0	R\$ 6,60	R\$ 792,00
10	Rack De Proteção, 16 canais , oferecem a possibilidade de levar vídeo e alimentação para câmera em um único cabo tanto coaxial bipolar como em cabo de rede.	Un d.	11	R\$ 267,00	R\$ 2.937,00
11	Cabo Coaxial 1m , O cabo coaxial é um tipo de cabo usado para transmitir sinais. Este tipo de cabo é constituído por um fio de cobre condutor revestido por um material isolante e rodeado de uma blindagem. Utilizado para instalações de Câmeras e CFTV (Circuito fechado TV), Vídeo Porteiro e Porteiro Eletrônico. Conductor: Fios de cobre. Isolação: Polietileno. Blindagem: Malha trançada – Fios de cobre.	Mt	1.8 00	R\$ 2,39	R\$ 4.302,00
12	Hd interno 01 Tera , Hard Disk Drive) — é o dispositivo de armazenamento de dados. O disco rígido é a memória permanente do computador e armazena todas as informações que são salvas pelo usuário, além de aplicações próprias do sistema operativo. O	Un d.	02	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00

HD é também chamado de “memória secundária”. É a memória física e não volátil. 1 terabyte (TB) é igual a 1.000 gigabytes (GB) ou 1 milhão de megabytes (MB).				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

2.1.A presente contratação tem o valor anual de R\$ 43.119,00 (Quarenta e três mil, cento e dezenove reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. Entregar os equipamentos em até 07(sete) dias uteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

5.1.1. a empresa vencedora deverá realizar a instalação dos equipamentos, devendo deixar os equipamentos em pleno funcionamento.

5.2. As mercadorias objeto deste termo deverá ser entregues na sede da Prefeitura de Teixeira - PB, sediada a Praça Cassiano Rodrigues, 06, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30h às 16:00h, em todos os dias uteis de segunda à sexta-feira.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

5.3. Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF), realizará no prazo máximo de 03 (três) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforma descrito na proposta vencedora.

5.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo Referência.

5.6. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PM de Teixeira-PB.

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.10. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023, na dotação da secretaria solicitante-

FONTE RECURSO: MDE/ FUNDEB/ QSE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.150 Secretaria de Educação.

CLASSIFICAÇÃO: 12 365 0001 2053 Manutenção das Atividades da Educação Infanti – MDE 4490.00 Aplicações Diretas 000858 4490.51 99 Obras e Instalações 12 361 1001 2057 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30% 4490.00 Aplicações Diretas 000911 4490.51 99 Obras e Instalações 12 368 1001 2060 Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação – QSE 3390.00 Aplicações Diretas

ELEMENTO DE DESPESA: 000950 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

8 – Do Contratado

8.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Teixeira- PB, devendo, no desempenho da execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

- a. Entregar os materiais/insumos em até 07 (sete) dias uteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- c. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- f. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;
- g. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei n. 14.133/2021.
- h. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual se refere.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

9.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

vencedora, no caso de inexecução total;

a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.5. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de TEIXEIRA - Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/06/2023.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

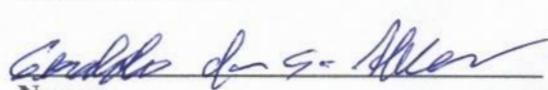
forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

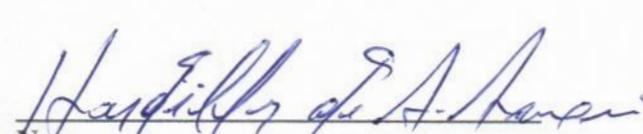
TEIXEIRA -PB, 22 de junho de 2023.


WENCESLAU SOUZA MARQUES
CONTRATANTE
Prefeito Municipal


48.899.681 GIVANILDO FERREIRA DA
SILVA
CONTRATADO
CNPJ: 48.899.681/0001-06

TESTEMUNHAS


Nome:
CPF: 660.513.986-49


Nome:
CPF: 016.226.329-82